



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.577/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS, NO MUNICÍPIO DE CUNHA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLIEN GUARDA GARCIA, Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a baixa de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, já prescritos, em que não houve causa suspensiva e/ou interruptiva da prescrição e não tenha sido ingressada ação de execução fiscal, a fim de promover a adequação do saldo de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único: Consideram-se prescritos os créditos tributários lançados há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2017.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por editais na data supra,

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

Praça Cel. João Olímpio, nº 91, Centro – Cunha-SP
CEP: 12.530-000 – Fone/Fax: (12) 3111-5000

1